



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 81 -

Ata da 14ª (décima quarta) reunião Ordinária do 3º (terceiro) período legislativo da 34ª (Trigésima quarta) Legislatura da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, realizada aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove) às 19:00 (dezenove horas) no Salão Nobre Dácio Chagas de Faria, sob a presidência do Vereador José Marinho Zica. Dando início aos trabalhos foi registrada a presença dos senhores vereadores: Adilson Mário Alves, Aurivaldo Donizette da Silva, Evamir Araujo de Sousa, João Gilberto da Silva, José Oldack Pinto, Leonardo Diógenes Coelho, Osanam Veloso Santos e Sosthene Moraes. Havendo quorum regimental em nome do Poder Legislativo e do povo dorense e suplicando a proteção de Deus deu por abertos os trabalhos da 14ª (décima quarta) reunião Ordinária. A leitura da mensagem bíblica foi procedida pelo Vereador Evamir Araujo de Sousa e a leitura da Declaração dos Direitos Humanos pelo Vereador Sosthene Moraes. Em seguida procedeu-se a leitura da ata da reunião anterior, sendo esta colocada em votação nominal e aprovada por unanimidade dos vereadores sem ressalvas. Logo após foram apresentadas as correspondências recebidas, destacando: ofícios do Executivo que respondem ofícios desta Casa; nº 158/2019 que encaminha Lei

Adilson
Adilson
Adilson
Adilson
Adilson
Adilson



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaia-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 82 -

Sancionada nº 2.850/2019; nº 28/2019 do Departamento de Licitação e Contratos que responde ofício nº 59/2019 que reporta sobre assuntos inerentes à construção do portal da cidade; nº 157/2019 do senhor Cléber Tonaco de Sousa que responde ofício nº 55/2019 desta Casa e versa sobre informações a respeito dos exames de ultrassonografia; Convite da FASF/Luz para o Congresso de iniciação Científica com o tema "Gestão e Políticas Públicas e desafios e perspectivas", 06 a 10 de maio às 19 horas. Em seguida foram apresentados os projetos de lei de autoria do Executivo: nº 27/2019 que "Altera a Lei nº 2.826 de 21 de dezembro de 2018, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"; nº 28/2019 que "Autoriza a colocação de dormitórios, comedouros e bebedouros para animais de rua no Município de Dores do Indaia e dá outras providências"; nº 29/2019 que "Altera a Lei nº 2.826 de 21 de dezembro de 2018". Aos projetos de leis números 28/2019 e 29/2019 foram aprovadas as dispensas de interstício e votação em turno único na próxima reunião, atendendo solicitação do Vereador Evamir Araujo de Sousa e solicitação de votação em reunião extraordinária atendendo solicitação do Executivo. Procedendo aos trabalhos

Atestado:



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 83 -

foram aprovadas por unanimidade as indicações de autoria do Vereador João Gilberto da Silva nº 15/2019 de que requereu a construção de um mirante no Morro da Capelinha e nº 16/2019 que requereu do Executivo o envio a esta Casa de Projeto de Lei concedendo subvenções sociais aos clubes de futebol do Município. Dando início aos assuntos constantes da pauta do dia foi rejeitado por unanimidade em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 19/2019 - "Dispõe sobre a aprovação de loteamento urbano que especifica e dá outras providências". Justificando seu voto o Vereador Evamir Araújo de Sousa solicitou o seguinte registro: *Nobres edis o projeto apreciado agora por esta egrégia Casa de Leis tem alguns vícios e armadilhas que devem ser analisados; 1 – Em 2015, esta mesma casa de lei apreciou projeto que aprovado e sancionado pelo Executivo a época e reeleito na eleição de 2016 que originou a Lei 2.698/2015, onde pode-se ler: "Art. 1º Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a doar lotes, para pessoas carentes e de baixa renda, com a finalidade de edificação de moradia, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar escritura de doação para efetivo cumprimento da presente Lei. Parágrafo único. Os lotes, objeto da doação se encontram*

Assinadas =



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dorés do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 84 -

localizados dentro da área do loteamento denominado aeroporto de propriedade do Município, devidamente registrada sob a matrícula de nº 14.152, no cartório de registro de imóveis. Art. 5º. As doações ora tratadas respeitarão os legítimos possuidores, devendo ser levantado pelo departamento de rendas e tributos o contribuinte de IPTU já cadastrado previamente". Deste modo, o que foi inserido no ofício de encaminhamento bem como o texto do projeto de Lei 19/2019, não tem nenhum respaldo, no que se refere a regularização dos imóveis dos moradores do Bairro Aeroporto, pois o mesmo já está regulamentado pela referida Lei e os legítimos moradores já tem condições de regularização dos mesmos; 2 – No que se refere área para implantação das casas populares, o projeto 19/2019 também trás em seu bojo assunto já discutido, aprovado por esta Egrégia Casa de Leis e sancionado pelo Executivo, dando origem a Lei 2682/2015 que tem a seguinte ementa: "Dispõe sobre a doação de imóveis da propriedade do município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, na forma e nas condições que especifica. "Neste caso, também, não necessidade de aprovação de nova norma, visto que já existe uma Lei regulamentando a doação. E o nobre Vereador Vice-Presidente, conseguiu junto ao Deputado Gustavo

mesorab:



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaia-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 85 -

Valadares a prorrogação do prazo estipulado no art. 5º da referida lei, de 05 para 10 anos para conclusão e cumprimento das metas. Com relação à criação do Distrito Industrial, também não vejo que esta Casa de Leis deva analisar, uma vez que também em 2015, também foi apreciado, votado e aprovado o Projeto de Lei 79/2015, que se transformou na Proposição de Lei 2689/2015, que foi encaminhada ao Executivo e pelo protocolo 223/2015 vemos que quem recebeu a recebeu foi o próprio Prefeito Municipal que não a vetou, tendo deixado transcorrer o tempo, ocorrendo a sanção tácita, de acordo com o § 3º do art. 55 da Lei Orgânica. Como podemos ver, tudo que está aventado no artigo 1º do referido projeto de lei, não é necessário para regularizar. E penso, até que aqui, tentou-se colocar esta Casa de Leis numa "armadilha", pois como aprovar um projeto com leis já sancionadas. A meu ver, o problema maior está no artigo 6º do referido projeto de Lei, que vem referendar as retificações de áreas ocorridas no Campo de Aviação, afim de com a aprovação deste projeto esta Casa de Leis anule a denúncia que tramita no TCE/MG. Não é justo se utilizar de um projeto de Lei para tentar consertar falhas ocorridas por um Governo, e em detrimento disso

Ulciorach
Inteiro
Am
AS
STF



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaia-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 86 -

tentar jogar a população padecida contra este Parlamento. Mais uma vez insisto, devemos reprovar este projeto de Lei, pois o mesmo não é necessário para regularização do Bairro Aeroporto, e vou além, caso o Excelentíssimo Prefeito queira, poderá utilizar das prescrições da Lei Federal nº 6.766/1979 (Dispõe sobre o parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências) e fazê-lo por Decreto, o que não o impõe a anuência da Câmara Municipal. Deste modo, sou contra a aprovação deste projeto de Lei, votando por sua reprovação e solicito aos Nobres Colegas que também o reprovem, caso outro estaremos aviltando o nosso múnus parlamentar mais primoroso que é o de fiscalizar. A seguir fez uso da Tribuna do Povo o Senhor Tomé Pierre de Souza que fez explanação sobre a reforma da casa de cultura, questionamentos sobre frota municipal e obras no Município. A seguir foi reforçado convite para audiência pública, que será realizada no dia 15 de maio de 2019, às 17 horas, na sede da câmara municipal, para que sejam discutidas medidas para reduzir a violência ocorrida no campo. E logo após nada mais havendo em pauta sob a benção e proteção de Deus e em nome do Poder Legislativo Dorense o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião convidando a todos para a próxima reunião Ordinária que será

Medeiros:



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaial-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 87 -

realizada no dia 21 (vinte e um) de maio de 2019, às 19h
(dezenove horas) aqui no Salão Dácio Chagas de Faria.

AM Justica
medrick:
AM
Secretaria
AM